



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 330, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**AUTORIZA REPASSE AO HOSPITAL QUELUZ DE VALORES REFERENTES A INCENTIVO FINANCEIRO ANUAL DO MÓDULO VALOR EM SAÚDE DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – VALORA MINAS, NOS TERMOS DO ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO 7.826 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E NA RESOLUÇÃO Nº 8.007 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022, AMBAS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 196 da CRFB/88;

**CONSIDERANDO** o artigo 192, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Resolução SES/MG nº 7.826 de 05 de novembro de 2021 que “Divulga o elenco de hospitais, tipologia e o respectivo valor de incentivo financeiro anual para o Módulo Valores em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, e dá outras providências”, relacionados no Anexo Macorregião Centro Sul da Resolução supramencionada;

**CONSIDERANDO** a Resolução SES/MG nº 8.007 de 10 de fevereiro de 2022 que “Define valor e dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2022 referente à Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valor Minas”

**CONSIDERANDO** que as Resoluções supramencionadas destinaram repasse em parcela única nos montantes de R\$149.547,98 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) e R\$897.237,94 (oitocentos e noventa e sete mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) ao Município de Conselheiro Lafaiete;

**CONSIDERANDO** que o valor foi depositado à disposição do Município/Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete tendo como objeto a implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde;

**CONSIDERANDO** que os requisitos para aplicação dos recursos deverão ser observados;

**CONSIDERANDO** que as Resoluções supramencionadas, elencam como beneficiário final a Sociedade Hospital Queluz, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.717.578/0001-91;



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete  
Estado de Minas Gerais

**CONSIDERANDO** que as Propostas de Execução do Recurso elencam os equipamentos e bens permanentes que deverão ser adquiridos, bem como os serviços que deverão ser contratados;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Ofício nº 032/2022/FMS/SMS/PMCL, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Município/Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, por seu coordenador, ou por quem de direito, autorizado à transferência dos recursos à Sociedade Hospital Queluz nos valores de R\$149.547,98 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) e R\$897.237,94 (oitocentos e noventa e sete mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), em virtude do repasse previsto na Resolução SES/MG nº 7.826, de 05 de novembro de 2021 e Resolução SES/MG nº 8.007 de 10 de fevereiro de 2022, destinado a investimentos da ação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, bem como a contratação de serviços especializados, de municípios de Minas Gerais.

**Parágrafo único:** É parte integrante deste Decreto a documentação oriunda do ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O cumprimento do art. 1º deste Decreto se dará na dotação orçamentária, do orçamento vigente, 02.026.001.10.302.0008.2038.3350.41.00.00, fonte de recurso 255, ficha 258, específica MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 07 de março de 2022.

***Mário Marcus Leão Dutra***  
*Prefeito Municipal*

***Marco Antônio Reis Carvalho***  
*Secretário Municipal de Saúde*

***Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes***  
*Procurador Municipal*